

EM: 23 / 04 / 26

MENSAGEM Nº. 013 /2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que "altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 897, de 14 de novembro de 2025, e dá outras providências."

O projeto altera dispositivos da Lei Municipal nº 897/2025 para adequar a nomenclatura do equipamento de educação do tipo creche proinfância para a nova nomenclatura estabelecida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), qual seja, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este pleito.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solícito a aprovação do presente Projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO

LIDO NA SESSÃO

Nº 550º, DO DIA

07 / 05 / 26


PRESIDENTE

ENCAMINHO A COMISSÃO:

JUSTIÇA E PEDIÇÃO

Data: 07 / 05 / 26


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 013 /2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 897, de 14 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 897, de 14 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a denominação oficial do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), localizado na Rua Nadja de Pinho Pessoa, s/n, Bairro Santa Bárbara, no Município de Viçosa do Ceará, e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 897, de 14 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado ‘Professora Andréa Ribeiro Carneiro da Cunha’ o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), localizado na Rua Nadja de Pinho Pessoa, s/n, Bairro Santa Bárbara, no Município de Viçosa do Ceará.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2026.


EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO